

PASSENGER TICKET AND BAGGAGE CHECK
BILHETE DE PASSAGEM E NOTA DE BAGAGEM

ISSUED BY EMITIDO POR

"VARIG", S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

VARIG BRAZILIAN AIRLINES

RUA 18 DE NOVEMBRO Nº 800 - PORTO ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

0424423258959

IMPORTANT - WARNING

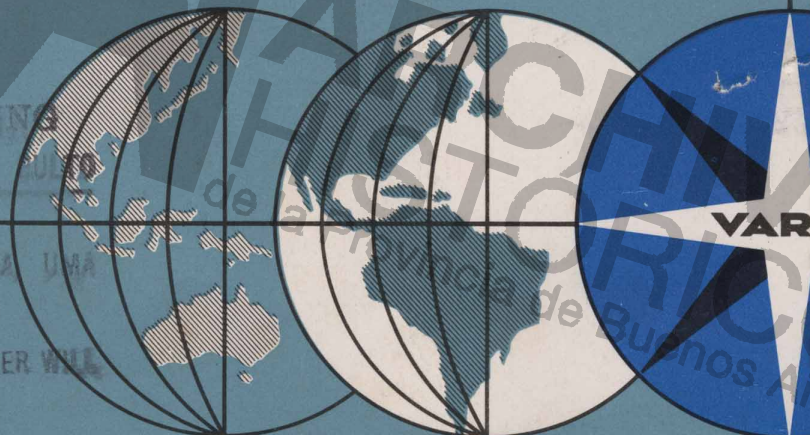
EN CABINA SERÁ ADMITIDO UM SOLO BULÃO
DE MÃO POR PASSAGEIRO

APENAS SERÁ ADMITIDA NA CABINA UMA
BAGAGEM DE MÃO POR PASSAGEIRO

★ ONLY ONE HAND BAG PER PASSENGER WILL
BE ALLOWED ON PASSENGER CARRIAGE

MEMBER OF
MEMBRO DA

INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION - IATA



BUENOS AIRES

RG 61-24-73

VARIG

RG 61-22-23

VARIG

1.2.3.569

NOTICE. If the passenger's journey involves an ultimate destination or stop in a country other than the country of departure the Warsaw Convention may be applicable and the Convention governs and in most cases limits the liability of carriers for death or personal injury and in respect of loss of or damage to baggage. See also notice headed "Advice to international Passengers on Limitation of Liability."

CONDITIONS OF CONTRACT FOR INTERNATIONAL FLIGHTS

1. As used in this contract "passenger" means this passenger ticket and baggage check, of which these conditions and tariffs form part, "carriage" is equivalent to "transportation", "carrier" means all air carriers that carry or undertake to carry the passenger or his baggage hereunder or perform any other service incidental to such air carriage, "WARSAW CONVENTION" means the Convention for the Unification of Certain Rules Relating to International Carriage by Air signed at Warsaw, 12th October 1929, or that Convention as amended at The Hague, 28th September 1955, whichever may be applicable.

2. Carriage hereunder is subject to the rules and limitations relating to liability established by the Warsaw Convention unless such carriage is not "international carriage" as defined by that Convention.

3. To the extent not in conflict with the foregoing carriage and other services performed by each carrier are subject to: (i) provisions contained in this ticket, (ii) applicable tariffs, (iii) carrier's conditions of carriage and related regulations which are made part hereof and are available on application at the offices of carrier), except in transportation between a place in the United States or Canada and any place outside thereof to which tariffs in force in those countries apply.

4. Carrier's name may be abbreviated in the ticket, the full name and its abbreviation being set forth in carrier's tariffs, conditions of carriage, regulations or timetables; carrier's address shall be the airport of departure shown opposite the first abbreviation of carrier's name in the ticket; the agreed stopping places are those places set forth in this ticket or as shown in carrier's timetables as scheduled stopping places on the passenger's route; carriage to be performed hereunder by several successive carriers is regarded as a single operation.

5. An air carrier issuing a ticket for carriage over the lines of another air carrier does so only as its agent.

CARRIER RESERVES THE RIGHT TO REFUSE CARriage TO ANY PERSON WHO HAS ACQUIRED A TICKET IN VIOLATION OF APPLICABLE LAW OR CARRIER'S TARIFFS, RULES OR REGULATIONS. SOLD SUBJECT TO TARIFF REGULATIONS.

Issued by "VARIG", S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)

6. Any exclusion or limitation of liability of carrier shall apply to and be for the benefit of agents, servants and representatives of carrier and any person whose aircraft is used by carrier for carriage and its agents, servants and representatives.

7. Checked baggage will be delivered to bearer of the baggage check. In case of damage to baggage moving in international transportation complaint must be made in writing to carrier forthwith after discovery of damage and, at the latest, within 7 days from receipt; in case of delay, complaint must be made within 21 days from date the baggage was delivered. See tariffs or conditions of carriage regarding non-international transportation.

8. This ticket is good for carriage for one year from date of issue, except as otherwise provided in this ticket in carrier's tariffs, conditions of carriage, or related regulations. The fare for carriage hereunder is subject to change prior to commencement of carriage. Carrier may refuse transportation if the applicable fare has not been paid.

9. Carrier undertakes to use its best efforts to carry the passenger and baggage with reasonable dispatch. Times shown in timetable or elsewhere are not guaranteed and form no part of this contract. Carrier may without notice substitute alternate carriers or aircraft, and may alter or omit stopping places shown on the ticket in case of necessity. Schedules are subject to change without notice. Carrier assumes no responsibility for making connections.

10. Passenger shall comply with Government travel requirements, present exit, entry and other required documents and arrive at airport by time fixed by carrier or, if no time is fixed, early enough to complete departure procedures.

11. No agent, servant or representative of carrier has authority to alter, modify or waive any provision of this contract.

AVISO: Se o passageiro empreender uma viagem na qual o ponto de destino ou uma escala se encontrem num país que não o de partida, o transporte pode ser regido pela Convenção de Varsóvia, que, em geral, limita a responsabilidade do transportador em caso de morte ou de lesão corporal, bem como de perda ou avaria da bagagem. Veja também o aviso sob o título "Aviso a Passageiros Internacionais sobre Limitação de Responsabilidade."

CONDIÇÕES DE CONTRATO

1. Como é empregado neste contrato, "bilhete" significa este bilhete de passagem e nota de bagagem, do qual estas condições e os avisos formam parte integrante, "transportador" significa todos os transportadores aéreos que se obriguem a transportar o passageiro ou sua bagagem segundo o presente contrato, ou que executem qualquer outro serviço incidente a tal transporte aéreo, "CONVENÇÃO DE VARSOVIA" significa a Convenção para a Unificação de Certas Regras Relativas a Transporte Aéreo Internacional assinada em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929, ou essa Convenção como alterada em A Haia, a 28 de setembro de 1955, conforme seja aplicável.

2. O transporte de que trata este bilhete é sujeito às regras e às limitações relativas a responsabilidade estabelecidas pela Convenção de Varsóvia, salvo se tal transporte não for "transporte internacional" como definido por aquela Convenção.

3. Até o ponto em que não conflitem com o acima expresso, o transporte e os outros serviços executados por cada transportador estão sujeitos a: (i) disposições contidas neste bilhete; (ii) tarifas aplicáveis; (iii) condições de transporte do transportador e regulamentos conexos, os quais são considerados parte integrante deste (e ficam à disposição, mediante pedido, nos escritórios do transportador), exceto no transporte entre uma localidade nos Estados Unidos ou no Canadá e qualquer localidade fora desses países, ao qual se aplicam as tarifas neles vigentes.

4. O nome do transportador pode ser abreviado no bilhete, estando o nome completo e sua abreviação expressos nas tarifas do transportador, nas suas condições de transporte, regulamentos ou quadros de horários; o endereço do transportador será o aeroporto de partida indicado ao lado da primeira abreviação do nome do transportador no bilhete; as localidades-de-escala conveniônicas são aquelas indicadas neste bilhete ou as que aparecem nos quadros de horários do transportador como localidades previstas de escala na rota do passageiro; o transporte a ser executado conforme este bilhete por diversos transportadores sucessivos é considerado uma operação única.

5. Quando um transportador aéreo emite um bilhete para transporte em linhas de outro transportador aéreo, atua apenas como seu agente.

O TRANSPORTADOR RESERVA-SE O DIREITO DE SE RECUSAR AO TRANSPORTE DE QUALQUER PESSOA QUE TENHA ADQUIRIDO UM BILHETE EM VIOLAÇÃO ÀS LEIS APLICÁVEIS OU ÀS TARIFAS, NORMAS OU REGULAMENTOS DO TRANSPORTADOR. VENDA SUJEITA ÀS NORMAS TARIFÁRIAS.

Emitido por "VARIG", S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)

6. Qualquer exclusão ou limitação da responsabilidade do transportador aplicar-se-á e aproveitará aos agentes, empregados e representantes do transportador, e a qualquer pessoa cuja aeronave seja usada pelo transportador para transporte e aos respectivos agentes, empregados e representantes.

7. A bagagem registrada será entregue ao portador da nota de bagagem. No caso de danos à bagagem, transportada em voos internacionais deverá ser feita reclamação por escrito ao transportador imediatamente após a descoberta dos danos e, o mais tardar, dentro de 7 dias do recebimento; no caso de atraso, a reclamação deverá ser feita dentro de 21 dias da data em que a bagagem houver sido entregue. Para transporte não internacional veja tarifas ou condições de transporte.

8. Este bilhete é válido para transporte durante o prazo de um ano a partir da data de emissão, exceto se estiver disposto de modo diverso neste bilhete, nas tarifas do transportador, em suas condições de transporte e nos regulamentos conexos. A tarifa do transporte de que trata este bilhete está sujeita a modificação antes do início do transporte. O transportador poderá recusar-se a executar o transporte se a tarifa aplicável não houver sido paga.

9. O transportador se obriga a enviar seus melhores esforços no sentido do transportar o passageiro e a bagagem com a presteza razoável. Os horários indicados nos quadros de horários ou em qualquer outro lugar não são garantidos e não formam parte integrante deste contrato. O transportador pode, sem prévio aviso, substituir e alternar transportadores ou aeronaves, e pode alterar ou omitir localidades-de-escala indicadas no bilhete, em caso de necessidade. Os horários estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. O transportador não assume a responsabilidade de fazer conexões.

10. O passageiro deverá cumprir todas as exigências governamentais para viagem; apresentar todos os documentos de saída, de entrada e outros que forem necessários, e deverá chegar ao aeroporto na hora fixada pelo transportador ou, se nenhuma hora tiver sido fixada, com a antecedência suficiente para completar os procedimentos de partida.

11. Nenhum agente, empregado ou representante do transportador tem poderes para alterar, modificar ou dispensar qualquer disposição deste contrato.

ADVICE TO INTERNATIONAL PASSENGERS ON LIMITATION OF LIABILITY

Passengers on a journey involving an ultimate destination or a stop in a country other than the country of origin are advised that the provisions of a treaty known as the Warsaw Convention may be applicable to the entire journey, including any portion entirely within the country of origin or destination. For such passengers on a journey, to, from, or with an agreed stopping place in the United States of America, the Convention and special contracts of carriage embodied in applicable tariffs provide that the liability of VARIG Brazilian Airlines and certain other carriers, parties to such special contracts, for death of or personal injury to passengers is limited in most cases to proven damages not to exceed U.S.\$ 75,000 per passenger, and that this liability up to such limit shall not depend on negligence on the part of the carrier.

The limit of liability of U.S. \$ 75,000 above is inclusive of legal fees and costs except that in case of a claim brought

in a state where provision is made for separate award of legal fees and costs, the limit shall be the sum of U.S.\$ 58,000 exclusive of legal fees and costs. For such passengers travelling by a carrier not a party to such special contracts or on a journey not to, from, or having an agreed stopping place in the United States of America, liability of the carrier for death or personal injury to passengers is limited in most cases to approximately U.S.\$ 10,000 or U.S.\$ 20,000. The names of carriers, parties to such special contracts, are available at all ticket offices of such carriers and may be examined on request.

Additional protection can usually be obtained by purchasing insurance from a private company. Such insurance is not affected by any limitation of the carrier's liability under the Warsaw Convention or such special contracts of carriage. For further information please consult your airline or insurance company representative.

Issued by "VARIG", S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)

AVISO A PASSAGEIROS INTERNACIONAIS SOBRE LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os passageiros cuja viagem compreende um destino final ou uma escala num país diverso do país de origem são avisados de que as disposições de um tratado conhecido como a Convenção de Varsóvia podem ser aplicáveis à viagem toda, inclusive qualquer trecho inteiramente dentro do país de origem ou do país de destino. Para os passageiros em viagem com ponto de destino, ou de origem, ou com localidade-de-escala convencionada nos Estados Unidos da América, a Convenção e contratos especiais de transporte substanciados em tarifas aplicáveis prevêem que a responsabilidade da VARIG e de certos transportadores, partes de tais contratos especiais, por morte ou por lesão corporal de passageiros é limitada, na maioria dos casos, aos prejuízos provados não excedentes a US\$ 75.000 por passageiro, e que tal responsabilidade até esse limite não dependerá de culpa por parte do transportador. Para os passageiros que viajem por um transportador que não seja parte de tais contratos especiais ou que empreendam viagem que não tenha ponto de destino, ou de origem, ou que não tenha localidade-de-escala convencionada nos Estados Unidos da América, a responsabilidade do transportador por morte ou lesão corporal

de passageiro é limitada, na maioria dos casos, a aproximadamente US\$ 10.000 ou US\$ 20.000.

Os nomes dos transportadores que são partes de tais contratos especiais constam em todos os escritórios de passagens dos mesmos transportadores e podem ser examinados mediante pedido. Proteção adicional pode usualmente ser obtida por meio de seguro contratado com empresa privada. Tal seguro não é influenciado por nenhuma limitação da responsabilidade do transportador conforme a Convenção de Varsóvia ou conforme o referido contrato especial de transporte. Para outras informações, queira consultar o representante de sua linha aérea ou de sua companhia de seguros.

NOTA: O limite de responsabilidade de US\$ 75.000, acima, inclui honorários advocatícios e custas judiciais, ficando ressalvado que, no caso de demanda apresentada num Estado onde vigora dispositivo sobre compensação a parte de honorários advocatícios e custas judiciais, o limite será a quantia de US\$ 58.000, excluídos honorários advocatícios e custas judiciais.

Emitido por "VARIG", S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)

**NOTICE OF BAGGAGE
LIABILITY LIMITATIONS**

Liability for loss, delay, or damage to baggage is limited as follows unless a higher value is declared in advance and additional charges are paid:

- (1) for most international travel (including domestic portions of international journeys), to approximately US\$ 9,07 per pound (US\$ 20.00 per kilo) for checked baggage and US\$ 400 per passenger for unchecked baggage;
- (2) for travel wholly between US points, to US\$ 750, per passenger on most carriers (a few have lower limits).

Excess valuation may not be declared on certain types of valuable articles. Carriers assume no liability for fragile or perishable articles. Further information may be obtained from the carrier

Reservado o direito de alterar sem aviso prévio as condições de transporte

AVISO SOBRE LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE NO TRANSPORTE DE BAGAGEM

A responsabilidade por perda, atraso ou avaria de bagagem é limitada como segue, a não ser que um valor maior seja declarado previamente e sejam pagas taxas adicionais:

- (1) Na maioria das viagens internacionais (inclusive nos trechos domésticos de viagens internacionais), a aproximadamente US\$ 9,07 por libra (US\$ 20,00 por quilo) de bagagem despachada, e a US\$ 400, por passageiro, pela bagagem não despachada;
- (2) Em viagens exclusivamente entre pontos nos E.U.A. a US\$ 750, por passageiro, para a maioria dos transportadores (uns poucos tem limites mais baixos).

Declaração de valor superior não pode ser feita para certos tipos de artigos valiosos. Os transportadores não assumem responsabilidade por artigos frágeis ou perecíveis. Maiores informações podem ser obtidas do transportador.

Issued by / Emitido por "VARIG" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)

IMPORTANT NOTICES

RETURN & ONWARD RESERVATIONS:

If you break your journey for more than 72 hours at any point, please confirm your intention of using your continuing or return reservation.
To do so, please inform the airline office at the point where you intend to resume your journey at least 72 hours before departure of your flight.
Failure to reconfirm will result in the cancellation of your reservation(s).
If your journey is wholly within Europe this notice does not apply to you.

RESTRICTED ARTICLES

Articles such as the following shall not be carried in passengers' baggage without consent of and prior arrangement with Carrier:

- Compressed gases (flammable, non-flammable and poisonous),
 - Corrosives (such as acids, wet batteries),
 - Explosives, munitions, fireworks and articles which are easily ignited;
 - Flammable liquids and solids (such as flammable aerosols, lighter or heating fuels, matches),
 - Oxidising materials
 - Poisons,
 - Radioactive materials,
 - Other restricted articles (such as mercury, magnetic material, offensive or irritating materials).
- Further information is available on request.

VISAS & TRAVEL DOCUMENTS

A passenger not in possession of a valid visa and the required travel documents (passport, vaccination certificate, etc.), as applicable to each country to be visited, risks a heavy fine or refusal to enter the country by the immigration authorities. Please ask our office personnel for travel information.

Issued by / Emitido por "VARIG" S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)

AVISOS IMPORTANTES

RESERVAS PARA O PERCURSO DE CONTINUAÇÃO OU DE REGRESSO:

No caso de interromper a sua viagem em qualquer ponto do percurso por um período superior a 72 horas, solicitamos o favor de reconfirmar a sua reserva para o percurso de continuação ou de regresso, avisando o fato ao escritório da Companhia Transportadora situado no local da interrupção, com uma antecedência mínima de 72 horas sobre a hora da partida do referido voo.
A falta de observação deste procedimento (de que estão todavia isentos os passageiros cuja viagem se desenrole totalmente dentro da Europa) resultará na anulação da reserva anteriormente efetuada.

OBJETOS CUJO TRANSPORTE E CONDICIONADO

Objetos tais como os que a seguir se indicam não poderão ser transportados na bagagem do passageiro sem autorização e acordo prévio do Transportador:

- Gases comprimidos (inflamáveis, não-inflamáveis e venenosos);
- Produtos corrosivos (tais como ácidos);
- Explosivos, munições, material pirotécnico e artigos facilmente inflamáveis;
- Líquidos e sólidos inflamáveis (tais como aerossóis inflamáveis, combustível para isqueiro ou aquecimento e fósforos);
- Materiais oxidantes;
- Venenos;
- Materiais radioativos;
- Outros objetos cujo transporte é condicionado (tais como mercúrio, substâncias magnéticas, matérias mal cheirosas ou irritantes).

VISTOS E DOCUMENTOS DE VIAGEM

Todo passageiro deve munir-se do devido visto e dos documentos de viagem necessários (passaportes, atestado de vacina, etc.), de acordo com as exigências de cada país a ser visitado, estando sujeito, na falta da correta documentação, a pesadas multas ou ter sua entrada recusada pelas autoridades imigratórias do país a que se destina.
Para maiores informações, por favor dirija-se ao nosso pessoal especializado no escritório da VARIG mais próximo.

